



RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2024

Considerando que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande / PR, com vigência no período 2022/2025 teve sua primeira aprovação por este Conselho Municipal pela Resolução nº 002/2022-CMDI de 15/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande / PR, com vigência no período 2022 / 2025.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2024.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº044/2024 - Data: de 13
de março de 2024.

Cristina Sueli Bertozini
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044 de 13 de março de 2024

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7315/2024.
De 13 de março de 2024.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n 14.145/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, o servidor: **Charles Ubirajara Teixeira Angeli**, inscrito no CPF/MF sob o n 046.626.889-06, portador da cédula de identidade n. 9.101.258-8 SESP/PR, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.03.13 16:51:56
03/00

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2024.

Estabelece a organização para oferta, funcionamento e regulamentação da Sala de Apoio a Aprendizagem com a finalidade de unificar os encaminhamentos dentro das Instituições.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a Instrução Normativa Nº005/2022 – SEED/DEDUC/DAP, estabelece a organização para oferta e funcionamento das Salas de Apoio a Aprendizagem (SAA) nas instituições de ensino da rede municipal, no que diz respeito a garantia do direito à educação básica, promovendo a garantia de acesso, universalização do ensino obrigatório e ampliação das oportunidades educacionais; redução das desigualdades e promoção de equidade.

1. DA SALA DE APOIO A APRENDIZAGEM

1.1 Necessidade de proporcionar condições aos estudantes para superação das dificuldades e defasagens no processo de ensino aprendizagem, para avançar na alfabetização e letramento, consequentemente, contribuir para o aumento na taxa de aprovação e diminuição na taxa de evasão escolar;

1.2 Superar as dificuldades relacionadas as habilidades de leitura e escrita, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;

2. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA A SAA

2.1 Os alunos com dificuldades de aprendizagem podem ser matriculados a qualquer tempo no decorrer do ano letivo, e dispensados somente no fechamento dos bimestres, a partir da análise de seu desenvolvimento;

2.2 Os alunos que frequentarão a SAA serão definidos pela equipe pedagógica da instituição, após diagnósticos realizados pelos professores.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2024

Considerando que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande / PR, com vigência no período 2022/2025 teve sua primeira aprovação por este Conselho Municipal pela Resolução nº 002/2022-CMDI de 15/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande / PR, com vigência no período 2022 / 2025.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2024.

Cristina Sueli Bertozini
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DA MATRÍCULA NAS TURMAS DA SAA

3.1 A matrícula dos estudantes, pode ser realizada a qualquer momento, após a realização do diagnóstico pelos professores regentes;

3.2 A matrícula pode ser realizada pelos responsáveis legais, após preenchimento do formulário em anexo (I);

4. DA ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 8 (oito) horas-aulas semanais, sendo 4 (quatro) para cada componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática);

4.2 O 33% de hora atividade será considerado 30 minutos no início ou final da aula e 10 minutos de intervalo de segunda a quinta, totalizando 2 h e 40 min;

4.3 A hora atividade será nas sextas-feiras para todas as instituições;

4.4 Os grupos serão organizados em A e B no período da manhã e C e D no período da tarde;

4.5 As aulas serão geminadas, tendo como prioridade as necessidades de aprendizagem do estudante, primando pela qualidade pedagógica;

4.6 As aulas serão ofertadas no contra turno escolar.

5. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

5.1 As turmas da Sala de apoio a aprendizagem deverão ser organizadas em grupos de no mínimo 5 alunos e no máximo 15 alunos, de acordo com o espaço da sala disponível na instituição.

6. DA ROTATIVIDADE DOS ESTUDANTES

6.1 A sala de Apoio tem sua organização por Bimestre, devido à rotatividade de alunos, os mesmos serão dispensados quando verificada a superação de suas dificuldades de aprendizagem, ao final de cada período.

7. DA DISPENSA DOS ESTUDANTES

7.1 A definição de dispensa ou não dos alunos que frequentam a SAA, ocorrerá após análise e discussão entre os professores regentes do ensino regular, equipe pedagógica, sobre seu desempenho no processo de aprendizagem e sobre a superação das suas dificuldades.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-7609 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br